

o teqiolny

TOMADA DE PRECO N.º 29.11.02/2021

PROCESSO N.º 29.11.02/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

DATA DA EMISSÃO: 02 de Dezembro de 2021. DATA DA LICITAÇÃO: 22 de Dezembro de 2021.

HORA DA LICITAÇÃO: 08:00H

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PRECO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 07.01.04.122.0002.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Maria Nizinha Capelo, nº 341 - Aldeota - Jaguaribe - Ce fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.
- 1.1.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 91.721,50 (Noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
- 1.2 Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES:

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA PROPOSTA).

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:







- 2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 2.1.4 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.
- 2.1.5 Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.1.5 Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.
- 2.1.5.1 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.
- 2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa partícipe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2 O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.2.3 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2.4 O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 2.2.5 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer







hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 2.2.6 Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.
- 2.2.7 Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.
- 2.2.8 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:
- 2.2.8.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 2.2.9 Para cumprimento do disposto acima, considera—se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.
- 2.2.10 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.
- 2.2.11 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante meio eletrônico, até o ultimo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.
- 2.2.11.1 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3522-1092.
- 2.2.11.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMJ no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.3 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.3.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido gratuitamente através do Portal de Licitações do TCE (www.tce.ce.gov.br).
- 2.3.2 Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.4 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou







ocupante de cargo comissionado da PMJ, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.5.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VI deste Edital.
- 2.5.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.5.5 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.
- 2.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.5.7 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.5.4.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os Sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de





identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam responsável legal;

- 3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 3.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.6 Alvará de funcionamento;

3.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicilio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);
- 3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei N° 12.440/11 DOU de 08/07/2011.

3.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1 A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).





3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.4.1 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.
- 3.1.4.2 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital.
- 3.1.4.3 Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.
- 3.1.4.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.5.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública conforme ANEXO III.
- 3.1.5.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme ANEXO IV;
- 3.1.5.3 Declaração expressa, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, firmada pelo responsável legal da licitante, para se utilizar dos beneficios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123/06 Lei Geral da Microempresa conforme ANEXO VI.
- 3.1.5.4 Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.1.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1.5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o







vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 3.1.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.1.5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 3.1.5.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 3.1.5.7.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é valido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 3.1.5.7.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- 3.1.5.7.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.2 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.
- 3.2.1 Todos os documentos necessários a participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.2.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.
- 3.2.4 Quaisquer documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, á proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.









- 3.2.5 Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.2.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.2.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada superveniente, levar o documento a CPCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.2.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.2.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconformidade pela Comissão Permanente Central de Licitação.
- 3.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.4 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE **TOMADA DE PRECOS Nº 29.11.02/2021** ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ:

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.2 O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.







- 4.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, criterio ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.5 Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.
- 4.8 Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.
- 4.8.1 As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.
- 4.8.2 Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.9 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.9.1 Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 4.9.2 O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo representante legal (devidamente identificado).
- 4.9.3 Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 4.9.4 No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.









4.9.5 A proposta de preços deverá ser entregue à CPI de la pelo representante legal (devidamente identificado) e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE TOMADA DE PRECOS Nº 29.11.02/2021 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: CNP.I:

- 4.9.6 Os Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:
- 4.9.6.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMJ;
- 4.9.6.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMJ, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.
- 4.9.7 A PMJ enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.
- 4.9.8 A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.
- 4.9.9 Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.









- 6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde dicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preço lacrados.
- 6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.13 No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 7.2 A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8. DO CONTRATO









- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.
- 8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;







- 10.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços, e termo de contrato;
- 10.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.









- 10.16 Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.24 Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.25 Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.26 Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.



- 10.27 Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 10.28 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de duração do contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura e entrega formal, à licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.
- 11.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria Competente.
- 13.2 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria Competente, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.
- 13.3 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 13.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.
- 13.5 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas







- ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em leta tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.
- 13.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMJ suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex- officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n^{o} 8666/93 e suas alterações.
- 16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Jaguaribe.







16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão por conta da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 07.01.04.122.0002.2.054, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:
- 18.1.1 A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.
- 18.1.2 Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.
- 18.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 19.2 A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 19.3 A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- 19.4 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;
- 20.2 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 20.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.
- 20.4 A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.
- 20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 02 de Dezembro de 2021.

Michelle Maria Martins de Barros Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I







	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	ILOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MEGANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM LE MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DATA:	19/11/2021	BD) :	26,85%	,		
	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.		
DESCRIPTION.	E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SBC	2021/11 - Fortnigza	112,76%	-	11/2021		
LOCAL:	MUNICIPIO DE JAGUARISE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.86%	47.76%	05/2021		
	<u></u>	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃ	\$8,81%		03/2017		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃ	٥ -	•	09/2021		
		SINAPI	2021/09 COM DESONERAÇÃ	0 83,85%	47.76%	10/2021		
	<u> </u>		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-			

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO DESCRIÇÃO FONTE	FONTE	UNKO	FONTE UNID	QUANTIDADE	PREÇO UI	NITÁRIO RI	PREÇ	O TOTAL RS
.,,,,,,,,			101112		double think	SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	LOCAÇÃO						•	72,307,00	91.721,50	
1.1	10735	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CHP)	SENFRA	н	350,00	206,07	261,40	72.124,50	91,490,00	
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	50,00	3,65	4,63	182,50	231,50	
								ALOR BUI TOTAL:	19.414,50	
							VA	OR ORÇAMENTO:	72,357,00	
		t of the second						VALOR TOTAL:	91,721,50	

Absolon Cavalcante Mota Neto Engenheiro Civil RNP: 0615727611

15 July 19







	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS								
OBRA:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO	T	DATA: 19/11/2021	BDi:	26.85%	- A			
	"PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.			
	DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Sac	2021/11 - Forteless	11276%	-	11/2021			
DESCRIÇÃO:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÂULICA E CAMINHÃO	SENFRA	927.1 COM DESOMERAÇÃO	81.85%	47,76%	05/2021			
D20011192101	"PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE	SKEED	2016/11 COM DESCNERAÇÃO	88.61%		63/2017			
	ORENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SICRO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	69/5051			
LOCAL:	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE	5HAP(2021 09 COM DESCRERAÇÃO	B3.85%	41,76%	10/2021			
DOUAL.	MDNCIFIC OF STORES	1	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	6,000	0.09%				
GLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	i							

40 Sexwan	ចេលស្ថា ជុខិ	(C. M
A SALLISA	38	Tare of
f	7E)	kre=
	1V	- S
	P.L.	P. S. S. S.

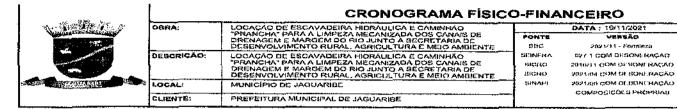
ATERIAL -		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PRECO LINITÁRIO	TOTAL
12702	JUROS	SEINFRA	Н	3,16730000	1,0000	3,167
12787	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SEINFRA	н	1,000000000	25,3000	25,300
12701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	46,77460000	1,0000	46,774
12703	Manutenção	SEINFRA	Н	45,77460000	1,9900	46,774
12786	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 137HP	SEINFRA	Н	1,00000000	84,0495	84,049
				 	TOTAL MATERIAL	206,066

1.2. C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)						
EQUIPASKENTÓ	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	Н	9,01250000	292,0138	3,6502	
		····		TOTAL FOLKPAMENTO:	3,6502	
				VALOR:	3,65	

Absolon Cavalcante Mota Neto Engenheiro Civil RNP: 0615727611

M





	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
Į		LOCAÇÃO	91,721,50	60,00%	50,00%	100,00' %
1		COOMONO	81,12,100	45.860,76	45,860,75	91.721,50
Ī			91.721,50	45,860,75	45.860,75	91.721,50
į			91.721(30)	45.860,75	91,721,50	91.721,50

BDI: 20,85%

-

47,70%

47,76%

0.00%

AEP.

11/2021

05/2021

03/2017

09/2021

10/2021

HORA

112.79%

80.89%

8/11,H1%

EVEL HEAVE

0,00%

المسلم المستحا

Absolon Cavalcante Mota Neto Engenheiro Civil RNP: 0615727611









	COMPOSIÇÃO	DO BE)i			3
OBRA:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁVLICA E CAMINHÃO	T	DATA: 19/11/2021	BOI :	26.85%	- A
	"PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
	DESENVOLYMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SSC	2021/11 - Fortainzo	112.76%		11/2021
DESCRIÇÃO:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO	SEINFRA	827.1 COM DESCNERAÇÃO	83.85%	47.76%	05:2021
	"PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE	SICHO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	68 61%	-	03:2017
	DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SIGRO	2021/04 COM DESONEHAÇÃO		-	09/2021
LOCAL:	MUNICIPIO DE JAGUARIBE	SINAPI	2021/09 COM DESCRERAÇÃO	63,85%	47 76%	10/2021
LUME	MIGRICIPIO DE INCOPRODE		COMPOSIÇÕES PROTRIAS	0.00%	0.03%	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	1				

FIS	, 16,
C.P.L.	
S IEGIOINNA	A. A.

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,8
DF	Despesas Financeiras	1,0
R	Riscos	0,5
	TOTAL	5,3

	Beneficio	<u></u>
S+G	Segura/Garantia	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96

	Impostos	
	Pis	0,65
	COFINS	3,00
	iss	3,00
	CPRB	4,60
		TOTAL 11,15

BDI = 26,85%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

Absolon Cavalcante Mota Neto Engenheiro Civil RNP: 0615727611





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁDLICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENACEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. AGRICUL TURA E MEIO AMBIENTE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENACEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE OBRA: DATA: 19/11/2021 BD9: 26.85% VERSÃO HORA atr. MES SBC 2021/11 - Fortaloza 11/2021 112.78% SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 8385% 05:2021 DESCRICÃO: SICRO 2816/11 COM DESONERAÇÃO 09.81% 03/2017 SICHO 2021/84 COM DESONERAÇÃO 09/2021 SEVAPI 2021:00 COM DESONERAÇÃO 83 85% 47.76% 10/2021 LOCAL: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE COMPOSIÇÕES PROPRIAS 0.00% 0.00% PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE CLIENTE:

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %

A	GRUPO A	<u> </u>	
A1	INSS	20,00	20,0
A2	SESI	1,50	1,5
A3	SENAI	1,00	1,0
A4	INCRA	0,20	0,2
A5	SEBRAE	0,60	9,6
A6	Salário Educação	2,50	2,
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,
AŚ	FGTS	8,00	В,
A9	SECONCI	6,00	0,
	TOTAL	36,80	36,
	Tanana a		
В	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,
B2	Feriados	3,71	6,
83	Auxilio - Enfermidade	0,67	0,
84	13° Salário	10,80	8,
B5	Licença PaternidadE	0,07	0.
B6	Faltas Justificadas	0,72	Û,
87	Dias de Chuvas	1,55	9,
B8	Auxilio Acidente de Trabalto	0,11	O.
В9	Férias Gozadas	8,71	6,
B10	Salário Maternidade	0,03	G,
	TOTAL	44,41	16,
C	GRUPO C	•	
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.13	0.
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,
C5	Indenização Adicional	0,45	0,
	TOTAL	14,73	11,
·			
D	GRUPO D		
Ð1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,34	6,
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,0

Horista = 112,76% Mensalista = 71,07%

A+B+C+D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	inss	0,00	
A2	SESI	1,50	
A3	SENAI	1,00	
A4	INCRA	9,20	
A5	SEBRAE	0,60	
A6	Selário Educação	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	
A8	FGTS	B,G0	



41 Leg

C.P.L.

A9	SECONC!	9,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
81	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
82	Feriados	3,71	9,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0.67	0,57
вэ В4	13º Salário	10,50	8,33
B5	Licença PatemidadE	0,07	0,08
B6	Faltas Justificadas	0.72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
88	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
810	Salário Maternidade	0,03	0,03
810	<u> </u>	44,41	18,46
	TOTAL		
c	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Féries Indenizadas	4,85	3,75
Ċ4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,39
	TOTAL	14,73	11,38
D	IGRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aylso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,45	0,39
	Indenização		
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85% Mensalista = 47,76%

A+B+C+D

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
E	' GRUPO E		
Ē	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,0
	TOTAL	9,00	0,0
A	GRUPO A		_
A1	INSS	0,081	0.
A2	SESI	1,50	1,
A3	SENAI	1,00	
A4	INCRA	0,20	1,
A5	SEBRAE		0,5
		0.60	0,
A6	Salário Educação	2,50	2,
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,
A8	FGTS	B,00	8,
A9	SECONCI	0,00	0,
	TOTAL	16,80	16,
8	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,
B2	Feriados	3,72	Ō,
83	Auxilio - Enfermidade	0,92	0,
B4	13º Salário	11,01	8,
B5	Licença PatemidadE	0,08	0.
B 6	Faitas Justificadas	0,73	0,
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,12	0,
89	Férias Gozadas	11,80	8
B10	Satário Maternidade	0,03	0,
	TOTAL	47,96	18,



12 42 8

C.P.L.

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
Ç2	Aviso Prévio Trabaihado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,68
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	TOTAL	15,35	11,62

Ð	GRUPO D		
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D 2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,64	0,48
<u></u>	Indenizado TOTAL	8,70	3,62
	TOTAL		

Horista = 88,81% Mensalista = 50,72%

A+B+C+D+E

Absolon Cavalcante Mota Neto Engenheiro Civil RNP: 0615727611

I



Remanente de l'organistica de l'organist

20 E TOWNWE TO S



thuricipal de

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITUTA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito
público interno, sediada à ', inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria
público interno, sediada à '', inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria de, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de, Sr.
no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e
com sede em à Rua nº inscrito no CNPI
, com sede em , à Rua , nº inscrito no CNPJ sob o nº , representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº , Processo
denominada de CONTRATADA de acordo com o Edital de Tomada de Precos nº Processo
n° em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações
posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
posteriores, sujentando-se os contratantes as suas normas e as ciaustrias e contrições a seguir ajustadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº, devidamente
homologada pela SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXXXXXX, e a proposta da CONTRATADA,
tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA
MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.
DE DESENVOLVIMENTO KURAL DO MONICIFIO DE JAGUARIBE/CE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor Contratual global importa na quantia de R\$().
CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES
4.1 Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas
e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado
e justificadas profrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do micio das obras, onde sera adotado

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

administração.

H

Q

o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da



- 5.1 O prazo de vigência do presente contrato perdurara por 120 (cento e vinte) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.
- 5.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.4 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria Competente conforme Boletins de Medição aprovados, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria Competente.
- 7.2 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria Competente, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.
- 7.3 As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.
- 7.4 O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.
- 7.5 Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.
- 7.6 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMJ suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- 8.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.
- 8.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 8.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 9.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços, e termo de contrato;
- 9.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 9.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 9.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 9.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Competente, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- 9.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 9.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;







- 9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.14 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 9.15 Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 9.16 Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 9.17 Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.18 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.19 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 9.20 Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 9.21 Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.







- 9.22 Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 9.23 Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 9.23.1 Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 9.24 Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 9.24 Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 9.25 Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 9.26 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorre	ntes do contrato a	ser celebrado com	o vencedor, serão	por conta da Prefeitura
Municipal de Jaguaribe,	consignadas na	seguinte dotação	orçamentária nº	
elemento de despesas nº				

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex- officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei $n^{\underline{0}}$ 8666/93 e suas alterações.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 13.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 14.2 A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 14.3 A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- 14.4 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Competente, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO







15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Municipal de l'aguaribé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	,dede 2021.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	02
Nome:	Nome:
C.P.F.:	C.P.F.:

B





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

	RMANENTE DE LICITAÇAU REÇOS Nº		
A empresa	, inscrita no (CNPJ n.º	, com sede
impeditivos para sua hab ocorrências posteriores.	ilitação no presente Processo Lic		
_	,de	de	
	(Nome, assinatura e CPF do t		







ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF				
ATT: COMISSÃO PERMANE REF: TOMADA DE PREÇOS	<u> </u>	RTIGO 7° DA CF		
A empresa	, CNPJ n.º	- com sede		
		limento ao previsto no edital		
de 18 (dezoito) anos em trabalho trabalho.	que não possui em seu quadro do noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer		
	,dede			
(Nom	ne, assinatura e CPF do representate legal))		
OBS.: Se a empresa possuir m maior de 14 (quatorze) anos, de	tenor de 16 (dezesseis) anos, na condiç everá declarar essa condição.	ão de aprendiz, desde que		







ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ATT:	COMISSÃO	PERMANENTE	DE	LICITAÇÃO)
REF:	TOMADA D	E PREÇOS Nº			

Prezados Senhores,

- 1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
- 2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE pelo preço total a seguir indicado, a Execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO "PRANCHA" PARA A LIMPEZA MECANIZADA DOS CANAIS DE DRENAGEM E MARGEM DO RIO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, de acordo com a Planilha Orçamentária, ANEXO I do Edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:
- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos do ANEXO I do Edital, o valor de R\$......), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
- 4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
- 5. O Prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 6. Anexos a Proposta: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°......, Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).





Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação com carimbo da empresa com CNPJ)







MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	ÃO PERMANENTE D A DE PREÇOS Nº		Ç ÃO —	
(nome/razão social) seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº		, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de, portador(a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de sadministrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa		
Preços nº	, sob as sanções a presa de pequeno porte -	dministrati EPP) nos te	vas cabíveis e sob as pormos da legislação vig	enas da lei, ser microempresa gente, não possuindo nenhum
	os previstos no § 4º do ar			
		de	de	
		Representa	nte legal)	



